



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.495, DE 29 DE MARÇO DE 2022

*Concede subsídio nos contratos de insumos (adubo e ureia) e semente de milho do Programa Municipal de aquisição e distribuição de sementes de milho e insumos, denominado “Programa Troca-Troca” aos produtores rurais e dá outras providências.*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia, sob a forma de subsídio financeiro, na razão de 50% (cinquenta por cento) incidente nos contratos de insumos (adubo e ureia) referente ao Programa Municipal de aquisição e distribuição de sementes de milho e insumos denominado “**Programa Troca-Troca**”.

**Parágrafo único:** O subsídio instituído com base na presente Lei será aplicado aos contratos firmados entre a Prefeitura de Derrubadas e os produtores rurais deste município, referente a safra 2021/2022, com vencimento em 30/04/2022.

**Art. 2º** O desconto de 10% (dez por cento) disposto na Lei Municipal nº 1.364, de 12 de novembro de 2019 e incidente sobre o valor contratado, para os pagamentos até 30/04/2022, será mantido em sua integralidade.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio de 100% (cem por cento) para todos os agricultores que receberam sementes de milho do Programa Troca-Troca da Etapa Safra e Safrinha 2021/2022.


**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio de 100% (cem por cento) para toda semente de milho recebida pelos agricultores, através do Programa Troca-Troca da Etapa Safra e Safrinha 2021/2022.

**Art. 4º** As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: 2012 – Apoio Produção Agrícola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 de março de 2022.

  
**Alair Cemin**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.  
Aos 29/03/2022.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.